



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Alice Portugal – PCdoB/BA

**PROJETO DE LEI Nº 3.582, DE 2004
(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º 199

Dê-se ao § 1º, do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º A bolsa de que trata o *caput* será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior e cuja renda familiar não exceda a dois salários mínimos *per capita*.”

JUSTIFICATIVA

A modificação da redação do dispositivo proporcionará a ampliação do público alvo do Programa Universidade para Todos. Conforme dados divulgados, pelo último Censo Educacional, apenas 9% dos jovens brasileiros entre 18 e 24 anos conseguem uma vaga no ensino superior. Certamente, os estudantes de baixa renda, dentro desse universo, que conseguem ingressar no ensino superior é bem menor.

Assim, o aumento para dois salários mínimos *per capita* possibilitará uma maior inclusão social dessa camada, além de contribuir para a diminuição da demanda do ensino superior.

Sala das Sessões, de agosto de 2006

Alice Portugal
Deputada Federal